



**Acordo de Cooperação Técnica**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
03 /2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RORAIMA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RORAIMA, COM A INTERVENIÊNCIA DO  
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA –  
INAN/UFRR.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ Nº 34.812.669/0001-08, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Praça do Centro Cívico, nº 796, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador, **ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**, C.P.F. n.º 305.269.730-72, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, por intermédio da **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo seu Coordenador, Juiz de Direito, **DÉLCIO DIAS FEU**, portador do C.P.F. n.º 862.624.507-30 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, fundação pública federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 34.792.077/0001-63, criada por Lei n.º 7.364 de 12 de setembro de 1985, instituída pelo Decreto n.º 98.127, de 08 de setembro de 1989, com sede no *Campus* do Paricarana, na Avenida Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista, Roraima, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, **Prof.ª Dr.ª GIOCONDA SANTOS E SOUZA MARTINEZ**, portadora do R.G. n.º 151.605 – SSP/RR, C.P.F. n.º 714.430.374-00, nomeada pelo Decreto Presidencial em 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União na data de 29 de fevereiro de 2012, doravante denominada **UFRR**, por intermédio do **INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA**, neste ato representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. **CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO**, portador do C.P.F. n.º 060.756.573-04, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é elaborado com embasamento no que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações e Provimento 36/2014 do CNJ – Art.1º – Inciso IX.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a colaboração a que se propõe o Tribunal de Justiça e o Instituto de Antropologia da Universidade Federal de Roraima na realização de estudos, pesquisas, e elaboração de laudos antropológicos que permitam subsidiar e apoiar tecnicamente os trabalhos judiciais e extrajudiciais do Tribunal de Justiça de Roraima em questões, envolvendo direitos e interesses de crianças e adolescentes indígenas, remanescentes de comunidades de quilombos e outros grupos étnicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

São atribuições do TJRR – Juiz Requisitante do Processo Judicial:

- a) Solicitar a UFRR/INAN a indicação de Antropólogos, que se sintam habilitados, para realização de serviços de estudos, pesquisas e perícias necessárias à atuação do Tribunal na defesa dos direitos e interesses mencionados na Cláusula Segunda;
- b) Acompanhar a execução dos trabalhos dos Antropólogos indicados;
- c) Fornecer as informações necessárias e requerê-las a outras instituições, prestar o apoio devido à realização dos trabalhos, quando solicitado pela UFRR – INAN ou pelos Antropólogos indicados, bem como dar conhecimento ao INAN sobre eventuais consultas dirigidas ao Juiz do Processo Judicial;
- d) Disponibilizar transporte terrestre ao indicado para ser utilizado, exclusivamente, nas visitas de campo;
- e) Efetuar o pagamento de diárias, conforme a Resolução do Tribunal de Justiça de Roraima, que trata da concessão de diárias – Tabela em anexo;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- f) Disponibilizar mobiliário, equipamento de informática e materiais de consumo para organização do Núcleo de atendimento que funcionará nas dependências da UFRR-INAN, conforme tabela II anexa;

São atribuições da UFRR – INAN:

- a) Indicar ao TJRR - Juiz Requisitante do Processo Judicial - os Antropólogos, sempre que possível e que se sinta habilitado para cada caso, idôneos e de notória especialização, preferencialmente, que possuam conhecimento direto, através de pesquisa científica, dos grupos objeto dos serviços, para realizar pesquisas, projetos, estudos e perícias, com o propósito de instrumentalizar a defesa dos direitos e interesses mencionados na Cláusula Segunda;
- b) Ceder uma sala nas dependências da UFRR – INAN para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Disponibilizar um aluno assistente do curso de Antropologia, que ficará sob a tutela da UFRR – INAN, para auxiliar nos trabalhos do profissional de antropologia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da publicação do seu extrato e permanecerá em vigência por cinco (05) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. O interessado em sua prorrogação deverá comunicar a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este Acordo de Cooperação Técnica auxiliará os trabalhos das Varas da Capital, bem como das Comarcas do Interior.
- b) Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- c) O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração mediante manifestação prévia.
- d) Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado em forma de extrato, no Diário da Justiça Eletrônico.
- e) A fiscalização ficará a cargo da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
- f) A Secretaria Geral deliberará acerca dos casos omissos.

Quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Acordo serão decididas pelas autoridades administrativas competentes.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Roraima, e por estarem de acordo, Acordo de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2015.

**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
de Roraima*

**Prof.ª Dr.ª Gioconda Santos e Souza  
Martínez**  
*Reitora da UFRR*

**Juiz de Direito Délcio Dias Feu**  
*Coordenador da CIJ/TJRR*

**Prof. Dr. Carlos Alberto Marinho Cirino**  
*Diretor do INAN/UFRR*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	INTERNACIONAL <sup>1</sup>	NACIONAL	NO ESTADO <sup>4</sup>
Desembargado	US\$ 485,00	R\$ 614,00 <sup>2</sup>	R\$ 307,00
Juiz de Direito	US\$ 460,75	R\$ 583,30	R\$ 291,65
Juiz Substituto	US\$ 437,71	R\$ 554,14	R\$ 277,07
Nível Superior	US\$ 291,00	R\$ 368,40 <sup>3</sup>	R\$ 184,20
Nível Médio	US\$ 276,45	R\$ 350,00	R\$ 175,00
Nível Fundamental	US\$ 262,63	R\$ 332,50	R\$ 166,25

<sup>1</sup> O valor da diária internacional será convertido pelo valor do dólar oficial do dia da informação de disponibilidade orçamentária;

<sup>2</sup> Conforme diária máxima paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal;

<sup>3</sup> Conforme 60% da diária máxima paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal;

<sup>4</sup> Valores para deslocamento dentro do Estado, conforme art. 6º, §3º.

*2*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II

ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Computador completo ( <i>Desktop</i> )	01
02	Mesa em "L"	01
03	Cadeira	03
04	Impressora	01
05	<i>Nobreak</i>	01
06	Armário	01
07	Arquivo	01



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 01/06/2015

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

<b>Nº DO ACORDO:</b>	003/2015	Referente ao P.A. 22280/2014
<b>OBJETO:</b>	O presente Acordo tem como objeto a colaboração na realização de estudos, pesquisas e elaboração de laudos antropológicos que permitam subsidiar e apoiar tecnicamente os trabalhos judiciais e extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em questões envolvendo direitos e interesses de crianças e adolescentes indígenas, remanescentes de quilombos e outros grupos étnicos.	
<b>PARTES:</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Universidade Federal de Roraima, com a interveniência do Instituto de Antropologia- INAN/UFRR	
<b>VALORES:</b>	Conforme Resolução do Tribunal de Justiça de Roraima, que trata da concessão de diárias	
<b>PRAZO:</b>	O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da publicação do seu extrato e permanecerá em vigência por cinco (05) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.	
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 25 de maio de 2015.	

  
**Bruno Furman**  
 Secretário de Gestão Administrativa

**2ª Republicação Trimestral - Ata de Registro de Preços N.º 034/2014****Processo nº 2012/8247 Pregão nº 022/2014.**

Empresa: A. F. P. Costa – me	CNPJ: 17.206.992/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras digitais, monocromáticas, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.	
Endereço: Rua. Cerejo Cruz, nº 840, Centro – Boa Vista - RR.	
Representante: Antônio Ferdinan Palhares Costa	
Telefone/Fax: (95) 9163-3131	
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a instalação das máquinas fotocopiadoras será de no máximo 15 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.	
Lote nº 01 - Sem Alteração	
Empresa: Simões e Simões Ltda - ME	CNPJ: 14.576.942/0001-27
Objeto: Serviço de operação de Máquinas Fotocopiadoras digitais e monocromáticas, e demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência n.º 21/2013.	
Endereço: Rua General Penha Brasil, nº 871, sala 5, São Francisco -Cep: 69.305-130-Boa Vista/RR	
Representante: Michel Chardes Souza da Silva	
Telefone/Fax: (95) 3623-2426 / (95) 9115-4050	E-mail: svempreend@hotmail.com
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início da prestação dos serviços de operação de máquinas fotocopiadoras será de 01 (um) dia útil contado da data do recebimento da Ordem de execução dos serviços.	
Lote nº 02 - Sem Alteração	
ARP publicada no DJE, ed.5362 e no Jornal Folha de BV,ed. 7365, ambas do dia 30 de setembro de 2014.	

**Bruno Furman**  
 Secretário de Gestão Administrativa

